



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 – CENTRO – CAIXA POSTAL 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES – CEP 29300-100
TEL.: (0xx27) 381-5243 – FAX: (0xx27) 522-2870

Cachoeiro de Itapemirim, 06 de novembro de 2000

VETO AO PROJETO DE LEI Nº 309/2000

Do : Prefeito Municipal em Exercício

VETO A PROJETO DE LEI
NUMERO PROPRIO... : /2000
PROTOCOLO GERAL... : 4085/2000
DATA PROTOCOLO... : 07/11/2000

Ao : Sr. JUAREZ TAVARES MATTA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

Senhor Presidente,

Cumpre-me comunicar a Vossa Excelência que vetei o Projeto de Lei nº 309/2000, de autoria do Vereador Luiz Carlos Fonseca, acatando o Parecer da douda Procuradoria Geral do Município, nos seguintes termos:

“O Projeto de Lei nº 309/2000 é inconstitucional, porquanto, versando sobre criação, estruturação e atribuições de órgãos da Administração Pública, não poderia ser apresentado por um Vereador. Os Projetos de Lei que dispõem sobre tais matérias são de iniciativa privativa do Prefeito Municipal, conforme estabelecido no art. 48, § 1º, I e II da LOM, e no art. 61, § 1º, II, “a” e “d” da CF/88.

Conforme preleciona o renomado administrativista Hely Lopes Meirelles,

“ Leis de iniciativa exclusiva do Prefeito são aquelas que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara. Nessa categoria estão as que disponham sobre a criação, estruturação e atribuições das Secretarias, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal a criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquicas, fixação e aumento de remuneração...” (Direito Municipal Brasileiro”, pág. 544.

REJEITADO EM 22 DISCUSSÃO

Por Unanimidade

Sala das Sessões 20/11/2000

Rubrica do Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RUA 25 DE MARÇO, 26 – CENTRO – CAIXA POSTAL 37
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES – CEP 29300-100
TEL.: (0xx27) 381-5243 – FAX: (0xx27) 522-2870

Aliás, o STF, unanimemente, tem reconhecido a inconstitucionalidade formal de leis de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, quando o projeto de lei foi apresentado por um parlamentar:

“ EMENTA – Constitucional - Estado-membro – Processo Legislativo.

“ I – A jurisprudência do S.T.F. é no sentido da observância compulsória pelos Estados-membros das regras básicas do processo legislativo federal como, por exemplo, daquelas que dizem respeito à iniciativa reservada. (CF, art. 61, § 1º), e com os limites do poder de emenda parlamentar(CF, art. 63).

“ – Precedentes -

(STF, ADIN 1060-3 RS – Rel. Min. Carlos Velloso – Trib. Pleno – Decisão 1º/06/94, public. em 23/09/94).

Por estas razões de direito, opino pelo veto total do Projeto de Lei nº 309/2000.

Mirtes Santos Machado - Advogada”

Atenciosamente,


ANARIM ALBINO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal em Exercício



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

04

DIRETORIA LEGISLATIVA

PARECER AO VETO AO PROJETO DE LEI Nº. 309/ 2000

INICIATIVA: Poder Executivo

Senhor Presidente,

Trata-se de Veto ao Projeto de Lei nº. 309/2000.

A matéria não contraria os preceitos do artigo 117 do Regimento Interno.

Pela sua regular tramitação.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 20 de novembro de 2000.


ÂNGELA DE PAULA BARBOZA
Diretora Legislativa



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

323-309.00

| NOME | SIM | NÃO | ABS | AUS |
|---------------------------|------------|-----|-----|-----|
| ALCIDES CARRILLO CAICEDO | | | | ✓ |
| ALEXANDRE B. RODRIGUES | ✓ | | | |
| ALMIR FORTE DOS SANTOS | ✓ | | | |
| ÁLVARO SCALABRIN | ✓ | | | |
| BRÁS ZAGOTTO | ✓ | | | |
| ÉDISON V FASSARELLA | ✓ | | | |
| ELIMAR FERREIRA | | | | ✓ |
| FÁBIO MENDES GLÓRIA | ✓ | | | |
| JATHIR GOMES MOREIRA | ✓ | | | |
| JOSÉ CARLOS AMARAL | ✓ | | | |
| JOSÉ CARLOS SABADINI | | | | ✓ |
| JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI | ✓ | | | |
| JUAREZ TAVARES MATA | Presidente | | | |
| LUIZ CARLOS FONSECA | ✓ | | | |
| LUIZ ROBERTO DA SILVA | ✓ | | | |
| SEBASTIÃO ARY CORRÊA | | | | ✓ |
| THÉO DE SOUZA MOURA | | | | ✓ |
| TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO | | | | ✓ |
| WALTER GOMES | ✓ | | | |

OBSERVAÇÃO:

- PROJETO Nº _____
- REQUERIMENTO Nº 1677/00
- DATA 20/11/2000

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

- APROVADO EM DISCUSSÃO
POR Unanimidade de
SALA SESSÕES 20/11/2000

PRESIDENTE

- REJEITADO
POR _____
SALA SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
POR _____
SALA SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES ___/___/___

PRESIDENTE



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – ES

REQUERIMENTO Nº

REQUERIMENTOS DE VEREADORES
NUMERO PROPRIO...: 1671/2000
PROTOCOLO GERAL...: 4243/2000
DATA PROTOCOLO...: 20/11/2000

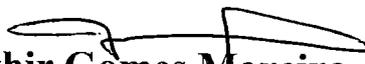
O vereador infra-assinado, com assento nesta Casa, eleito pela legenda do PSDB, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante V.Ex.^a requerer o seguinte:

Que seja incluído na pauta da sessão de 20.11.2000, o Projeto de Lei nº. 323/2000 e o Veto ao Projeto de Lei nº 309/2000, haja vista a importância para o município e munícipes.

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Sala das Sessões, 20 de novembro de 2000.


Jathir Gomes Moreira
Vereador do PSDB


Aprovado em _____ Discussão

por UNANIMIDADE

Data da Sessão 20/11/2000



20.11.2000
Braz
E. Martins
Mário Jalat



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Veto ao Projeto 309/00

| NOME | SIM | NÃO | ABS | AUS |
|---------------------------|------------|-----|-----|-----|
| ALCIDES CARRILLO CAICEDO | | | | x |
| ALEXANDRE B. RODRIGUES | | x | | |
| ALMIR FORTE DOS SANTOS | | x | | |
| ÁLVARO SCALABRIN | | x | | |
| BRÁS ZAGOTTO | | x | | |
| ÉDISON V FASSARELLA | | x | | |
| ELIMAR FERREIRA | | x | | |
| FÁBIO MENDES GLÓRIA | | x | | |
| JATHIR GOMES MOREIRA | | x | | |
| JOSÉ CARLOS AMARAL | | x | | |
| JOSÉ CARLOS SABADINI | | | | x |
| JOSÉ RENATO DIAS FEDERICI | | x | | |
| JUAREZ TAVARES MATA | Presidente | | | |
| LUIZ CARLOS FONSECA | | x | | |
| LUIZ ROBERTO DA SILVA | | x | | |
| SEBASTIÃO ARY CORRÊA | | | | x |
| THÉO DE SOUZA MOURA | | | | x |
| TÚLIO JANUÁRIO ARCHANJO | | | | x |
| WALTER GOMES | | x | | |

OBSERVAÇÃO:

- PROJETO Nº _____
- REQUERIMENTO Nº _____
- DATA 20/11/00

RESULTADO DA VOTAÇÃO:

- APROVADO EM _____ DISCUSSÃO
- POR _____
- SALA SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

- REJEITADO
- POR Unanimidade
- SALA SESSÕES 20/11/00

PRESIDENTE

- PEDIDO DE VISTA
- POR _____
- SALA SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

- RETIRADO DE PAUTA A
- REQUERIMENTO DO

SALA SESSÕES ____/____/____

PRESIDENTE

JUNTADAS:

Protocols en es folios - P

- 1 - 20 / 11 / 2000 - Pausa judicial - Sl. 04
- 2 - / / -
- 3 - / / -
- 4 - / / -
- 5 - / / -
- 6 - / / -
- 7 - / / -
- 8 - / / -
- 9 - / / -
- 10 - / / -
- 11 - / / -
- 12 - / / -
- 13 - / / -
- 14 - / / -
- 15 - / / -
- 16 - / / -
- 17 - / / -
- 18 - / / -
- 19 - / / -
- 20 - / / -